



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio

DEPARTAMENTO: TURISMO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem de site

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem de site, para hospedar o site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.

A hospedagem de site faz-se necessária haja vista que a empresa contratada deverá realizar armazenagem de todos os dados do site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, o backup diário e se responsabilizar pela segurança contra ataques cibernéticos em seu data center.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, e atende aos objetivos da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O serviço de hospedagem de site acima solicitado tem natureza de serviço comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serviço de hospedagem de site – www.turismocarlosbarbosa.com.br

Especificações:

- Espaço mínimo da hospedagem: 10GB;
- Banda / Throughput de rede: 50Mbit/s;
- Banco de dados: MySQL 5.6;
- Site WordPress & Fluida;
- A contratada deverá realizar backup diário;
- A contratada se responsabiliza pela segurança contra ataques cibernéticos em seu data center;
- A contratada deverá estar adequada a LGPD.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do art. 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

01 (um) serviço de hospedagem de site.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa especializada no seguinte segmento:

62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

Após o recebimento de cinco orçamentos, as empresas das cotações 1, 2, 4 e 5 responderam que atendem o objeto, e a empresa da cotação 3 respondeu que não consegue atender o objeto. O critério utilizado para balizar o valor da licitação foi o de menor valor do item entre as propostas recebidas.

Cotação 1: CNPJ – 07.367.358/0001-04 - HANIGER INFORMÁTICA LTDA.

Cotação 2: CNPJ – 24.172.574/0001-05 - EVOLUTIONWEB TECNOLOGIA LTDA.

Cotação 3 (Não atende o objeto): CNPJ - 91.421.511/0001-32 - CGK SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA.

Cotação 4: CNPJ – 04.014.541/0001-20 - LOTTINET - PROVEDOR DE INTERNET LTDA.

Cotação 5: CNPJ – 04.463.536/0001-02 - R SOMENSI SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

O responsável por efetuar orçamentos foi o servidor Michel Frozza.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Seguem os valores orçados:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COTAÇÃO 1	COTAÇÃO 2	COTAÇÃO 3	COTAÇÃO 4	COTAÇÃO 5	MENOR VALOR
01	SERVIÇO DE INFORMÁTICA ANUIDADE DE DOMÍNIO DE SITES - (SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DE SITE)	R\$ 1.560,00	R\$ 3.118,80	Não atende o objeto	R\$ 420,00	R\$ 445,00	R\$ 420,00



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de hospedagem de site, para hospedar o site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio. Realizar a armazenagem de todos os dados do site da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio, o backup diário e se responsabilizar pela segurança contra ataques cibernéticos em seu data center.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia, pois se contratar separado os itens citados na especificação da hospedagem do site o custo aumentará.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio indica os seguintes servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato: Jornei Douglas Gonçalves (gestor) e Paula Caroline Zan Carrard (fiscal).

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;


Redigido por Michel Frozza,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme art. 75, §3º.
- c) realização de empenho; e
- d) emissão da Ordem de Compra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização do serviço podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. O bem/serviço que se pretende, portanto, é autônomo e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Por tratar-se de solução de hospedagem em nuvem e imaterial, a presente aquisição não gera impactos ambientais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Carlos Barbosa, 21 de fevereiro de 2024.

Michel Frozza
Agente Administrativo

Eliseu Demari
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Turístico, Indústria e Comércio - Substituto

Redigido por Michel Frozza,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio.